



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

24 JUN. 2022

Protocolo Nº 416

PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.º 3.891/2021 de 26 de abril de 2021, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.º 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019 e da Lei n.º 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

APROVADO 12/07/22

APROVADO 19/07/22

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

19 JUL. 2022

APROVADO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE

Em 28/06/22 Prazo 30 Dias

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

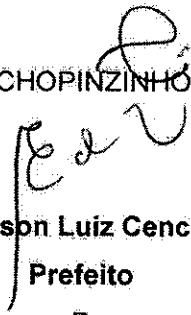
CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

Etnia	Representante	CNPJ	Anuente
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****
Kaingang e Guarani	Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani - ASAIKG	22.664.333/0001-58	Cacique T.I. Mangueirinha

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 22 DE JUNHO DE 2022.


Edson Luiz Cenci

Prefeito

P
r
e
f
e
i



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem n.º 027/2022

Chopinzinho, 22 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto Lei n.º 027/2022, que altera o Anexo I da Lei n.º 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.º 3.891/2021 de 26 de abril de 2021, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O presente projeto de lei inclui a Associação Sócio Ambiental Terra Indígena Kaingang e Guarani – ASAIKG no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.770/2019, de 10 de abril de 2019 alterada pela Lei n.º 3.891/2021 de 26 de abril de 2021.

Considerando que na data de 11/05/2022, a Associação Sócio Ambiental Terra Indígena Kaingang e Guarani – ASAIKG, encaminhou o Protocolo Eletrônico n.º 758/2022 (1DOC), com Ofício n.º 005/2022, apresentando documentação com intenção de formalizar Termo de Colaboração entre o Município e a Associação mencionada, solicitando a efetivação do disposto na Lei n.º 3.770/2019.

Considerando que foi realizada reunião em 25/04/2022, com as Lideranças Indígenas, onde foi solicitado a inclusão da ASAIKG no Anexo I da Lei n.º 3.770/2019 alterada pela Lei n.º 3.891/2021.

Considerando que foi realizada reunião entre lideranças indígenas, FUNAI e administração municipal, houve a deliberação no sentido de regularização da posse dos equipamentos e modificação do modelo de repassa de máquinas, equipamentos e insumos para as associações.

Considerando que foi realizadas conversas com as lideranças indígenas e presidentes das associações de agricultores da terra indígena de Mangueirinha, ficou definido que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani – ASAIKG, será a entidade de representatividade coletiva da comunidade indígena no município de Chopinzinho, para receber os benefícios previstos na Lei municipal n.º 3770/2019, conforme ofícios n.º 001/AAIGP/2022, n.º 001/APROIL/2022 e n.º 001/Liderança/22, em anexo.



Município de Chopinzinho

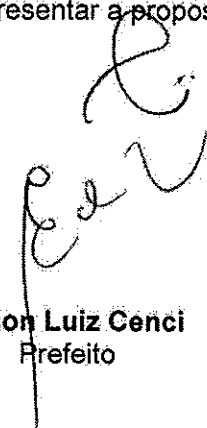
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito

**ASSOCIAÇÃO SOCIO AMBIENTAL DA TERRA INDIGENA KAINGANG E
GUARANI- ASAIKG-CNPJ. 22.664.333.0001/58**

Ofício/005/2022

Terra Indígena Manguueirinha, 10 de maio de 2022

Exmo. Senhor

Secretario Municipal de Agricultura

Chopinzinho-PR.

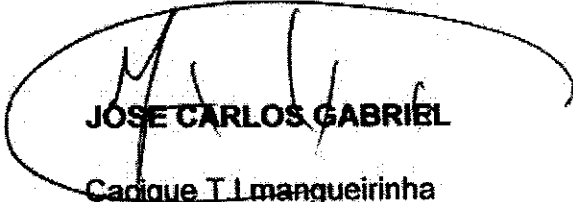
Senhor Secretario,

Vimos com o devido respeito e acatamento ante a elevada autoridade de vossa Excelência, apresentar documentação necessária para **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre esta entidade e esse ente federativo com vistas a efetivação do que preconiza a lei. 3.770/2019.

Informo por oportuno, que ja foram entregues os planos de aplicação em reunião realizada com a presença da FUNAI, para discutirmos despacho exarado pelo MPF acerca da aplicação dos supracitados recursos.

Cumpre nos informar que o plano de aplicação, segue rigorosamente o que vem sendo executados pelos demais municípios lindeiros a esta terra indígena, que também obtém recursos tendo a TI Manguueirinha como unidade de conservação, destinam exatamente 50% do valores recebidos das tabuas do ICMS ecológico, motivos pelos quais o plano apresentado ja consignar aqueles valores.

Respeitosamente,



JOSE CARLOS GABRIEL

Carique T. Manguueirinha

Presidente natural ASAIKG

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na Terra Indígena Manguaerinha, Aldeia Campina dos Índios, Rodovia PR 281, Km 430, Cidade de Manguaerinha Paraná CEP: 85540-990, por prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A associação está autorizada a criar sub sedes quando e onde se fizerem necessárias ao alcance dos objetivos para os quais é constituída.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

Art. 2º - A associação tem por finalidade apoiar os índios Kaingangs e Guaranis e promover a defesa dos seus direitos, especialmente seus direitos coletivos e difusos, garantidos pela Constituição Federal, por intermédio de ações judiciais, assistenciais, de desenvolvimento, educacionais e políticas que visem a sua autonomia na preservação da vida e do bem estar das presentes e futuras gerações;

Parágrafo Primeiro - No cumprimento de seus objetivos, a associação poderá, por si ou em cooperação com terceiros, sem prejuízo de outras medidas:

- a) dar apoio ou executar projetos que visem o desenvolvimento, a auto sustentação, a preservação da vida e do bem estar dos índios Kaingangs e Guaranis;
- b) contribuir para a criação de um sistema de assistência à saúde Kaingangs e Guaranis, adaptado às suas características epidemiológicas e sócio-culturais;
- c) contribuir para a criação de um sistema de assistência jurídica Kaingang e Guarani, adaptado às suas características epidemiológicas e sócio-culturais, com personalidade jurídica para em qualquer instância pública e privada requerer o que é de direito, contra quem de direito, podendo requerer a qualquer hora as compensações e indenizações inerentes as suas terras, assim como Ambientais;
- d) promover a importação de produtos, medicamentos e/ou equipamentos necessários para o desenvolvimento de tecnologia em todos os setores da Terra indígena;
- e) estimular a participação efetiva dos índios Kaingangs e Guaranis nos programas de proteção à saúde, mediante, dentre outras atividades, a implantação de projetos de formação de agentes de saúde indígena;
- f) estimular a participação efetiva dos índios Kaingangs e Guaranis nos programas de cultura, mediante, dentre outras atividades, a implantação de projetos de formação de professores de cultura indígena;

SILVANA APARECIDA OLIVEIRA
Diretora Geral
Secretaria de Assistência Social, Departamento de
Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Estado
de Assistência Social, Curitiba, Paraná

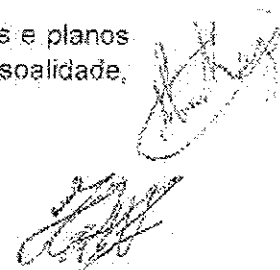
[Assinatura]
[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

- g) estimular a participação efetiva dos índios Kaingangs e Guaranis nos programas de segurança das terras indígenas, mediante, dentre outras atividades, a implantação de projetos de formação de agentes de segurança indígena, assim como, criação de Patrulhas de Vigilância Indígena;
- h) estimular a participação efetiva dos índios Kaingangs e Guaranis nos programas de radiodifusão, TV, Multimídia e produções de escopo cultural e de comunicação nas terras indígenas, mediante, dentre outras atividades, a implantação de projetos de formação de profissionais multimídia indígena e criação de veículos;
- i) documentar e divulgar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com os seus objetivos;
- j) distribuir e vender produtos e materiais da própria associação ou de terceiros;
- k) realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais e científicos como debates, conferências, seminários, cursos e congressos;
- l) realizar e promover intercâmbio com outras entidades nacionais e internacionais para a defesa comum dos direitos dos índios Kaingangs e Guaranis;
- m) impetrar medidas judiciais em nome dos povos Kaingangs e Guaranis, oriundos de seus direitos difusos e coletivos, contra quem de direito em todas as instâncias da esfera pública ou privada;
- n) realizar, organizar, promover ou participar de eventos desportivos, assim como a criação de escolas para integração dos indígenas aos esportes de rendimento e amadores;
- o) realizar, organizar, promover ou participar de eventos da terceira idade, assim como a criação de debates, conferências, seminários, cursos, congressos e escolas para integração dos indígenas a uma vida saudável;
- p) realizar, organizar, promover ou participar de eventos de intercâmbio cultural e trocas de experiências culturais entre estudantes, assim como a criação de debates, conferências, seminários, cursos, congressos e escolas para integração dos indígenas;
- q) promover a integração e a identidade da mulher indígena, assim como a fomentação da criação e profissionalização dos clubes de mães, através de cursos, congressos, seminários, oficinas e afins;
- r) promover a integração e a identidade do jovem indígena, assim como a fomentação da criação e profissionalização dos grupos de jovens, através de cursos, congressos, seminários, oficinas e afins.

Parágrafo Segundo - Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Registro Civil, Registro do
Tribunal e Poderes do e Poderes Judiciais
do Estado do Rio Grande do Sul (RS)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

Parágrafo Terceiro - A associação poderá realizar seus objetivos diretamente ou mediante contratos, convênios e/ou termos de parceria com instituições públicas e/ou privadas.

Parágrafo Quarto - Na realização de suas tarefas, a associação procurará a convergência de trabalhos com entidades afins.

Parágrafo Quinto - A associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Parágrafo Sexto - A associação poderá receber recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, para a consecução dos seus objetivos, administração e desenvolvimento dos seus projetos;

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL:

Art. 3 - Compõe-se a associação de número ilimitado de sócios, de acordo com as seguintes categorias:

- a) sócios fundadores: aqueles que subscreveram os atos de constituição da associação, comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) sócios membros efetivos: os que forem incorporados em Assembléia Geral, pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, a partir da indicação de três sócios fundadores ou sócios membros efetivos;
- c) sócios contribuintes: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitarem seu ingresso e fizerem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- d) sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitarem seu ingresso e colaborarem voluntariamente para a consecução dos objetivos da entidade;
- e) sócios honorários: pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na defesa dos bens e direitos sociais, especialmente na promoção dos direitos difusos e coletivos, ou que, por motivos relevantes, forem assim distinguidos e incorporados em Assembléia Geral.

RESPONSABILIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

(Circular stamp and signature)
Secretaria do Registro de Pessoas e Entidades do Estado do Paraná
Rua ... nº ...
Fone: ...

(Handwritten signature)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

Art. 4º - Os sócios, independentemente da categoria, não respondem individual, subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, que serão satisfeitas tão somente pelo patrimônio social, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 5º - São direitos de todos os sócios receber relatórios de atividades e publicações, participar dos eventos da entidade, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir com o bom andamento de suas atividades, programas e projetos.

Art. 6º - Todos os sócios fundadores e os sócios membros efetivos têm direito de voto nas Assembléias Gerais, podendo eleger e serem eleitos para o Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro - os sócios fundadores e os sócios membros efetivos perderão o direito de voto se deixarem de comparecer a duas Assembléias Gerais ordinárias consecutivas sem justificativa aceita pela Assembléia.

Parágrafo Segundo - Os sócios com direito a voto só poderão exercê-lo se estiverem presentes à Assembléia, vedada a representação ou a delegação de poderes por procuração ou qualquer outro instrumento, não sendo permitido ainda o exercício do voto por meio de sistema de transmissão.

Art. 7º - São deveres de todos os sócios colaborar e zelar pelo bom nome e imagem da associação, empenhando-se para que os seus objetivos sejam alcançados com êxito.

Art. 8º - São deveres dos sócios contribuintes contribuir com a associação na forma fixada pelo Conselho Diretor.

EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão desligados da sociedade os sócios de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro - Os sócios fundadores e os sócios membros-efetivos serão excluídos da associação, mediante proposta de três sócios fundadores ou sócios membros efetivos, aprovada em Assembléia Geral por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes com direito a voto.

IVANILDO DE OLIVEIRA
Membro Dirigente
Secretário do Conselho Civil, Registro do
Tribunal e Conselho de Administração
da Associação



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

Parágrafo Segundo - Os sócios colaboradores serão excluídos por ato do Conselho Diretor, assim como os sócios contribuintes, quando deixarem de pagar a contribuição financeira a que se obrigaram.

Parágrafo Terceira - Os sócios honorários serão excluídos da associação mediante proposta de três sócios fundadores ou sócios membros efetivos, aprovada em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE:

Art. 10 - São órgãos da Sociedade:

- a) Assembléia Geral dos Sócios;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

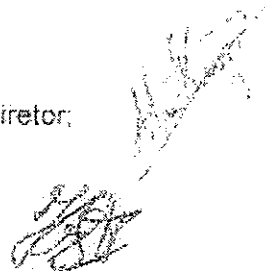
CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS:

Art. 11 - A Assembléia Geral é órgão máximo da associação, devendo reunir-se ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- a) definir as estratégias da associação;
- b) aprovar as linhas gerais de trabalho e os programas a serem implementados pela associação;
- c) avaliar a compatibilidade das ações e deliberar sobre o relatório de atividades da associação;
- d) apreciar e aprovar o balanço e demais contas da associação;
- e) eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- f) funcionar como instância recursal das decisões e deliberações do Conselho Diretor;

SILVANA ZEILER DE OLIVEIRA
Cadastrada
Secretaria de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Registro Imobiliário
do Distrito Federal e do Estado do DF



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

- g) decidir sobre a admissão e exclusão de sócios, nos termos dos artigos 3º e 9º deste Estatuto;
- h) aprovar a política de cooperação e intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais;
- i) autorizar a aquisição, alienação, permuta ou instituição de Ônus reais sobre bens imóveis;
- j) decidir sobre todos os demais assuntos de interesse da associação, inclusive alterações estatutárias, dissolução da sociedade e destinação do patrimônio social;

Art. 13 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, mediante comunicação por escrito aos sócios com direito a voto na Assembléia Geral, subscrita pelo presidente do Conselho Diretor ou por, no mínimo, metade dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Único - A comunicação aos sócios deverá informar a data e o local da Assembléia Geral, bem como a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 14 - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas e presididas pelo presidente do Conselho Diretor, que convidará um dos sócios presentes para secretariar os trabalhos e elaborar a ata. Estando ausente ou impedido o presidente, a Assembléia Geral será instalada e presidida pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, por um dos demais membros do Conselho Diretor ou ainda por qualquer sócio fundador ou sócio membro efetivo escolhido pela própria Assembléia.

Art. 15 - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos da hora prevista, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto.

Art. 16 - Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes com direito a voto, cabendo ao presidente dos trabalhos o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 17 - Será lavrada, em livro próprio, ata contendo as principais discussões e deliberações da Assembléia, a ser assinada pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos, cabendo à presidência encaminhá-la para a aprovação pelos demais sócios que estiveram presentes à Assembléia Geral.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Diretora Designada
Secretaria do Conselho Civil, Registro de
Tribuna e J. Juiz de Paz e Juiz de Direito
do 1º Juízo de Direito de Curitiba/PR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 18 - O Conselho Diretor, encarregado da direção e administração da associação, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros, escolhidos dentre os sócios fundadores e os sócios membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que no ato da eleição designará o seu presidente e o vice-presidente.

Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 20 - São atribuições do Conselho Diretor:

- a) convocar as Assembleias Gerais;
- b) zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias da associação e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- c) definir as linhas gerais de trabalho e os programas a serem implementados pela associação e encaminhá-los à aprovação da Assembleia Geral;
- d) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- e) aprovar novos projetos;
- f) monitorar e avaliar os resultados dos programas e projetos em andamento;
- g) administrar o patrimônio e gerir os recursos da associação, aprovando a aquisição e alienação de bens patrimoniais, exceto imóveis;
- h) executar a política de cooperação e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais aprovada pela Assembleia Geral;
- i) definir a política de cargos e salários para a associação;
- j) contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças da associação;
- k) apreciar as recomendações do Conselho Fiscal;
- l) analisar as demonstrações contábeis, relatórios parciais e balancetes da associação, encaminhando os dados consolidados para aprovação anual pela Assembleia Geral;
- m) definir os valores das contribuições financeiras dos sócios contribuintes;
- n) decidir sobre a exclusão de sócios colaboradores e sócios contribuintes nos termos do artigo 9º;
- o) aprovar a criação de sub-sedes;

SILVANA KATIE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor
Associação Sôcio Ambiental Indígena Kaingang Guarani

[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

p) celebrar convênios, contratos e/ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, podendo delegar tal função a membros da Coordenação Executiva.

Art. 21 - O Conselho Diretor reunir-se-á, de preferência, na sede da associação:

a) ordinariamente, três vezes ao ano, de acordo com o calendário fixado na última reunião do ano anterior, independentemente de convocação;

b) extraordinariamente, quando necessário, convocado pelo seu presidente ou por dois de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22 - Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz, os demais sócios e empregados da entidade, bem como especialistas ou consultores externos, convocados pelo Conselho Diretor.

Art. 23 - Todas as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 24 - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Diretor:

a) automaticamente, findo o quarto ano de exercício;

b) por renúncia expressa ou tácita;

c) por cassação;

d) por impedimento;

e) por morte.

Parágrafo Primeiro - Caracteriza renúncia tácita a ausência do conselheiro a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Parágrafo Segundo - O conselheiro poderá ter seu mandato cassado por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definida pela Assembléia Geral, por deliberação da maioria absoluta dos sócios com direito a voto presentes.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Diretor, as vagas serão preenchidas por novos membros eleitos pelo próprio Conselho, ad referendum da Assembléia Geral, que poderá mantê-los ou substituí-los mediante nova eleição, para, em qualquer dos casos, um mandato equivalente ao período restante do mandato do conselheiro a quem está substituindo.

ELIVIANA KETLER DE OLIVEIRA
Especializ. em Direito
Serv. de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Registro Imobiliário
da Comarca de Curitiba/PR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAÍNGANG GUARANI

DEVERES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Art. 25 - Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- a) representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a associação administrativa e judicialmente;
- c) instalar e presidir as Assembléias Gerais;
- d) presidir as reuniões do Conselho Diretor e convocar reuniões extraordinárias quando julgar necessário;

Art. 26 - Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor substituir o presidente em todas as suas faltas e/ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, sendo composto por dois ou mais membros eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras da associação ao final de cada exercício financeiro;
- b) analisar e emitir parecer sobre os relatórios das auditorias externas;
- c) opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela associação.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, em data fixada pelos seus próprios membros.

Art. 30 - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal, no que couber, as normas contidas no artigo 24.

CAPÍTULO VIII - DO REGIME E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

SILVANA KREMER DE OLIVEIRA
Orculal Designador

Servente do Registro Civil, Registro de
Tribuna e Cartório e de Registro Judicial
de Orlândia - SP



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

Art. 31 - O exercício financeiro da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - O Conselho Diretor contratará serviços de auditoria externa independente, para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de contratos, convênios e/ou termos de parceria com órgãos públicos.

Art. 33 - A prestação de contas da associação obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 34 - A prestação de contas acerca dos recursos e bens de origem pública recebidos pela associação será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 35 - Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e as demonstrações financeiras da associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, serão publicados por meio de comunicação eficaz, a critério do Conselho Diretor, ficando à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 36 - O relatório de atividades, as demonstrações contábil-financeiras, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e, quando for o caso, o relatório da auditoria externa independente, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, encaminhados à Assembléia Geral pelo presidente do Conselho Diretor, para discussão e aprovação.

Parágrafo Único - Depois de apreciadas pela Assembléia, as demonstrações contábil-financeiras deverão ser arquivadas juntamente com a Ata da reunião que as discutiu e aprovou, facultando-se aos sócios livre acesso aos livros e assentamentos da associação.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO:

OLIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA
Cidadã Brasileira
Assessoria do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Registro Imobiliário
do Estado de São Paulo



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

Art. 37 - O patrimônio da associação é constituído por bens e valores obtidos através de:

- a) contribuição dos sócios colaboradores;
- b) doações de bens, direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- c) subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- d) bens que, a qualquer título, venha a adquirir;
- e) rendas originárias de seus bens e projetos;
- f) bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;
- g) dotações a ela destinadas;
- h) recursos financeiros provenientes da venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não;
- i) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- j) receita proveniente de contratos e convênios de prestação de serviços ao poder público ou privado;
- j) rendimentos financeiros;
- k) rendas eventuais.

Art. 38 - A associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 39 - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio da associação só poderão ser alienados ou permutados, ou ainda instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização prévia da maioria absoluta dos sócios fundadores ou sócios membros efetivos presentes à Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - A alienação pelo Conselho Diretor de outros itens integrantes do Ativo Permanente da associação, substituídos por desgaste ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, independe de autorização prévia, devendo ser informado o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer bem imóvel adquirido pela associação com recursos provenientes de eventual celebração de termo de parceria com o Poder Público, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Cadastrada
Servidora da Associação SÓCIO Ambiental
da Associação SÓCIO Ambiental Indígena Kaingang Guarani



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI

Art. 40 - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pela associação serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País.

Parágrafo Único - Os valores das Ações judiciais das indenizações e compensações, poderá ser administrada pela Associação, a qual fará a sua devida divisão com os membros da área afetada ambientalmente, ou compensada, ou indenizada.

CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 41 - A associação extinguir-se-á por decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A decisão de extinguir a associação só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e sócios membros efetivos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Art. 42 - Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos a organização ou organizações da sociedade civil de interesse público de propósitos assemelhados, reconhecidas oficialmente como tal pelo Ministério da Justiça, conforme decisão tomada em Assembléia Geral.

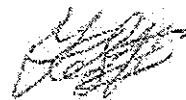
Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Diretor será o liquidante da sociedade, podendo a Assembléia Geral nomear outro em caso de impedimento.

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os sócios da associação, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, nulas de pleno direito.

Art. 43 - Na hipótese da associação requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público junto ao Ministério da Justiça e, por algum motivo, vir a perdê-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração de termo de parceria, nos termos da Lei Nº 9790/99, será transferido a outra organização da sociedade civil de interesse público que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

SILVANA FELIPE DE OLIVEIRA
Cirurgiã Dentista
Servente do Conselho Civil, Conselho do
Tribunal e Instituições e Tribunal de Justiça
de Pernambuco



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI - ASAIKG

Art. 44 - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração direta ou indireta e não respondem, individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, sócios ou empregados.

Parágrafo Segundo - Os sócios que venham a se tornar membros do Conselho Diretor poderão receber remuneração quando atuarem efetivamente na gestão executiva ou pela eventual prestação de serviços específicos à associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da entidade.

Art. 45 - Os cargos executivos serão exercidos por profissionais competentes, que responderão, perante a associação "e terceiros" por sua eventual conduta dolosa ou culposa, subordinando-se ao presidente do Conselho Diretor.

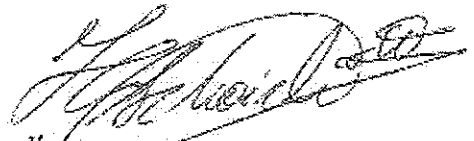
Art. 46 - O presente Estatuto poderá sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e sócios membros efetivos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Mangueirinha, 10 de maio de 2015.


Márcio Koko

Presidente


Hermann Schleich IV
OAB/PR 35114

Tabelionato de Notas - Mangueirinha - PR
Rua Duque de Caxias, 748 - CEP 85540-000 - Fone (46) 3242-1457
Selo 512n6.gthOM.x0sRS, Controle: E8gyn.srQS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIO ANDRE KOI OJ DOS SANTOS Dou fé.

Mangueirinha, 22 de maio de 2015.

Em Teste da Verdade

Angela Carolini Gonçalves Diesel - Escrevente





ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI – ASAIKG

Terra Indígena Manguelrinha – Aldeia Campina dos Índios

Rodovia PR 281, Km 430

Telefone: (46) 984193180

E-mail: asaikgambiental@hotmail.com

CNPJ: 22664333/0001-58

Manguelrinha - Paraná – CEP: 85540-990

Relação de artigos alterados no estatuto da ASAIKG, que foram aprovados pelos membros da mesma, em ATA Nº 03/2019, que são os seguintes.

Art. 2º - A associação tem por finalidade apoiar os índios KAINGANG GUARANI e outras etnias dos Povos Indígenas, promover a defesa dos seus direitos, especialmente seus direitos coletivos e difusos, garantidos pela Constituição Federal e todas as outras Leis por intermédio de ações judiciais, assistenciais, de desenvolvimento, educacionais, sustentabilidade, e políticas que visem sua autonomia a preservação da vida e do bem estar das presentes e futuras gerações.
art. inserido parcial

a) dar apoio ou executar projetos que visem o desenvolvimento, e auto sustentação, a preservação da vida e do bem-estar dos índios KAINGANG GUARANI, podendo gerenciar recursos nacionais e internacionais, públicos e privados tudo que funcione para o bom desenvolvimento administrativo, gerenciar convênios e novos recursos como ICMS ecológico fundo de indenizações, verbas comerciais e outros fundos, assim como exploração de recursos naturais, minerais, patrimonio genético cultural.
Alínea inserida parcial

s) documentar e catalogar todas as plantas e ervas, medicinais usadas ou de conhecimentos e culturas tradicionais, dos povos KAINGANG GUARANI, registrar e mapear todos os lugares sagrados dos KAINGANG GUARANI de seus conhecimentos ou por estudos antropológicos.
Alínea inserida

t) estimular os povos KAINGANG GUARANI, nos programas e projetos agroflorestais e agroecológicos.
Alínea inserida

MANGUEIRINHA 29 DE JANEIRO DE 2020.

Hermann Schleich IV
Advogado - OAB/PR nº 35.114

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

Ministro do Meio Ambiente

DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR

Sala 04/02, 04/03, 04/04, 04/05, 04/06, 04/07, 04/08, 04/09, 04/10, 04/11, 04/12, 04/13, 04/14, 04/15, 04/16, 04/17, 04/18, 04/19, 04/20, 04/21, 04/22, 04/23, 04/24, 04/25, 04/26, 04/27, 04/28, 04/29, 04/30, 04/31, 04/32, 04/33, 04/34, 04/35, 04/36, 04/37, 04/38, 04/39, 04/40, 04/41, 04/42, 04/43, 04/44, 04/45, 04/46, 04/47, 04/48, 04/49, 04/50, 04/51, 04/52, 04/53, 04/54, 04/55, 04/56, 04/57, 04/58, 04/59, 04/60, 04/61, 04/62, 04/63, 04/64, 04/65, 04/66, 04/67, 04/68, 04/69, 04/70, 04/71, 04/72, 04/73, 04/74, 04/75, 04/76, 04/77, 04/78, 04/79, 04/80, 04/81, 04/82, 04/83, 04/84, 04/85, 04/86, 04/87, 04/88, 04/89, 04/90, 04/91, 04/92, 04/93, 04/94, 04/95, 04/96, 04/97, 04/98, 04/99, 04/100, 04/101, 04/102, 04/103, 04/104, 04/105, 04/106, 04/107, 04/108, 04/109, 04/110, 04/111, 04/112, 04/113, 04/114, 04/115, 04/116, 04/117, 04/118, 04/119, 04/120, 04/121, 04/122, 04/123, 04/124, 04/125, 04/126, 04/127, 04/128, 04/129, 04/130, 04/131, 04/132, 04/133, 04/134, 04/135, 04/136, 04/137, 04/138, 04/139, 04/140, 04/141, 04/142, 04/143, 04/144, 04/145, 04/146, 04/147, 04/148, 04/149, 04/150, 04/151, 04/152, 04/153, 04/154, 04/155, 04/156, 04/157, 04/158, 04/159, 04/160, 04/161, 04/162, 04/163, 04/164, 04/165, 04/166, 04/167, 04/168, 04/169, 04/170, 04/171, 04/172, 04/173, 04/174, 04/175, 04/176, 04/177, 04/178, 04/179, 04/180, 04/181, 04/182, 04/183, 04/184, 04/185, 04/186, 04/187, 04/188, 04/189, 04/190, 04/191, 04/192, 04/193, 04/194, 04/195, 04/196, 04/197, 04/198, 04/199, 04/200, 04/201, 04/202, 04/203, 04/204, 04/205, 04/206, 04/207, 04/208, 04/209, 04/210, 04/211, 04/212, 04/213, 04/214, 04/215, 04/216, 04/217, 04/218, 04/219, 04/220, 04/221, 04/222, 04/223, 04/224, 04/225, 04/226, 04/227, 04/228, 04/229, 04/230, 04/231, 04/232, 04/233, 04/234, 04/235, 04/236, 04/237, 04/238, 04/239, 04/240, 04/241, 04/242, 04/243, 04/244, 04/245, 04/246, 04/247, 04/248, 04/249, 04/250, 04/251, 04/252, 04/253, 04/254, 04/255, 04/256, 04/257, 04/258, 04/259, 04/260, 04/261, 04/262, 04/263, 04/264, 04/265, 04/266, 04/267, 04/268, 04/269, 04/270, 04/271, 04/272, 04/273, 04/274, 04/275, 04/276, 04/277, 04/278, 04/279, 04/280, 04/281, 04/282, 04/283, 04/284, 04/285, 04/286, 04/287, 04/288, 04/289, 04/290, 04/291, 04/292, 04/293, 04/294, 04/295, 04/296, 04/297, 04/298, 04/299, 04/300, 04/301, 04/302, 04/303, 04/304, 04/305, 04/306, 04/307, 04/308, 04/309, 04/310, 04/311, 04/312, 04/313, 04/314, 04/315, 04/316, 04/317, 04/318, 04/319, 04/320, 04/321, 04/322, 04/323, 04/324, 04/325, 04/326, 04/327, 04/328, 04/329, 04/330, 04/331, 04/332, 04/333, 04/334, 04/335, 04/336, 04/337, 04/338, 04/339, 04/340, 04/341, 04/342, 04/343, 04/344, 04/345, 04/346, 04/347, 04/348, 04/349, 04/350, 04/351, 04/352, 04/353, 04/354, 04/355, 04/356, 04/357, 04/358, 04/359, 04/360, 04/361, 04/362, 04/363, 04/364, 04/365, 04/366, 04/367, 04/368, 04/369, 04/370, 04/371, 04/372, 04/373, 04/374, 04/375, 04/376, 04/377, 04/378, 04/379, 04/380, 04/381, 04/382, 04/383, 04/384, 04/385, 04/386, 04/387, 04/388, 04/389, 04/390, 04/391, 04/392, 04/393, 04/394, 04/395, 04/396, 04/397, 04/398, 04/399, 04/400, 04/401, 04/402, 04/403, 04/404, 04/405, 04/406, 04/407, 04/408, 04/409, 04/410, 04/411, 04/412, 04/413, 04/414, 04/415, 04/416, 04/417, 04/418, 04/419, 04/420, 04/421, 04/422, 04/423, 04/424, 04/425, 04/426, 04/427, 04/428, 04/429, 04/430, 04/431, 04/432, 04/433, 04/434, 04/435, 04/436, 04/437, 04/438, 04/439, 04/440, 04/441, 04/442, 04/443, 04/444, 04/445, 04/446, 04/447, 04/448, 04/449, 04/450, 04/451, 04/452, 04/453, 04/454, 04/455, 04/456, 04/457, 04/458, 04/459, 04/460, 04/461, 04/462, 04/463, 04/464, 04/465, 04/466, 04/467, 04/468, 04/469, 04/470, 04/471, 04/472, 04/473, 04/474, 04/475, 04/476, 04/477, 04/478, 04/479, 04/480, 04/481, 04/482, 04/483, 04/484, 04/485, 04/486, 04/487, 04/488, 04/489, 04/490, 04/491, 04/492, 04/493, 04/494, 04/495, 04/496, 04/497, 04/498, 04/499, 04/500, 04/501, 04/502, 04/503, 04/504, 04/505, 04/506, 04/507, 04/508, 04/509, 04/510, 04/511, 04/512, 04/513, 04/514, 04/515, 04/516, 04/517, 04/518, 04/519, 04/520, 04/521, 04/522, 04/523, 04/524, 04/525, 04/526, 04/527, 04/528, 04/529, 04/530, 04/531, 04/532, 04/533, 04/534, 04/535, 04/536, 04/537, 04/538, 04/539, 04/540, 04/541, 04/542, 04/543, 04/544, 04/545, 04/546, 04/547, 04/548, 04/549, 04/550, 04/551, 04/552, 04/553, 04/554, 04/555, 04/556, 04/557, 04/558, 04/559, 04/560, 04/561, 04/562, 04/563, 04/564, 04/565, 04/566, 04/567, 04/568, 04/569, 04/570, 04/571, 04/572, 04/573, 04/574, 04/575, 04/576, 04/577, 04/578, 04/579, 04/580, 04/581, 04/582, 04/583, 04/584, 04/585, 04/586, 04/587, 04/588, 04/589, 04/590, 04/591, 04/592, 04/593, 04/594, 04/595, 04/596, 04/597, 04/598, 04/599, 04/600, 04/601, 04/602, 04/603, 04/604, 04/605, 04/606, 04/607, 04/608, 04/609, 04/610, 04/611, 04/612, 04/613, 04/614, 04/615, 04/616, 04/617, 04/618, 04/619, 04/620, 04/621, 04/622, 04/623, 04/624, 04/625, 04/626, 04/627, 04/628, 04/629, 04/630, 04/631, 04/632, 04/633, 04/634, 04/635, 04/636, 04/637, 04/638, 04/639, 04/640, 04/641, 04/642, 04/643, 04/644, 04/645, 04/646, 04/647, 04/648, 04/649, 04/650, 04/651, 04/652, 04/653, 04/654, 04/655, 04/656, 04/657, 04/658, 04/659, 04/660, 04/661, 04/662, 04/663, 04/664, 04/665, 04/666, 04/667, 04/668, 04/669, 04/670, 04/671, 04/672, 04/673, 04/674, 04/675, 04/676, 04/677, 04/678, 04/679, 04/680, 04/681, 04/682, 04/683, 04/684, 04/685, 04/686, 04/687, 04/688, 04/689, 04/690, 04/691, 04/692, 04/693, 04/694, 04/695, 04/696, 04/697, 04/698, 04/699, 04/700, 04/701, 04/702, 04/703, 04/704, 04/705, 04/706, 04/707, 04/708, 04/709, 04/710, 04/711, 04/712, 04/713, 04/714, 04/715, 04/716, 04/717, 04/718, 04/719, 04/720, 04/721, 04/722, 04/723, 04/724, 04/725, 04/726, 04/727, 04/728, 04/729, 04/730, 04/731, 04/732, 04/733, 04/734, 04/735, 04/736, 04/737, 04/738, 04/739, 04/740, 04/741, 04/742, 04/743, 04/744, 04/745, 04/746, 04/747, 04/748, 04/749, 04/750, 04/751, 04/752, 04/753, 04/754, 04/755, 04/756, 04/757, 04/758, 04/759, 04/760, 04/761, 04/762, 04/763, 04/764, 04/765, 04/766, 04/767, 04/768, 04/769, 04/770, 04/771, 04/772, 04/773, 04/774, 04/775, 04/776, 04/777, 04/778, 04/779, 04/780, 04/781, 04/782, 04/783, 04/784, 04/785, 04/786, 04/787, 04/788, 04/789, 04/790, 04/791, 04/792, 04/793, 04/794, 04/795, 04/796, 04/797, 04/798, 04/799, 04/800, 04/801, 04/802, 04/803, 04/804, 04/805, 04/806, 04/807, 04/808, 04/809, 04/810, 04/811, 04/812, 04/813, 04/814, 04/815, 04/816, 04/817, 04/818, 04/819, 04/820, 04/821, 04/822, 04/823, 04/824, 04/825, 04/826, 04/827, 04/828, 04/829, 04/830, 04/831, 04/832, 04/833, 04/834, 04/835, 04/836, 04/837, 04/838, 04/839, 04/840, 04/841, 04/842, 04/843, 04/844, 04/845, 04/846, 04/847, 04/848, 04/849, 04/850, 04/851, 04/852, 04/853, 04/854, 04/855, 04/856, 04/857, 04/858, 04/859, 04/860, 04/861, 04/862, 04/863, 04/864, 04/865, 04/866, 04/867, 04/868, 04/869, 04/870, 04/871, 04/872, 04/873, 04/874, 04/875, 04/876, 04/877, 04/878, 04/879, 04/880, 04/881, 04/882, 04/883, 04/884, 04/885, 04/886, 04/887, 04/888, 04/889, 04/890, 04/891, 04/892, 04/893, 04/894, 04/895, 04/896, 04/897, 04/898, 04/899, 04/900, 04/901, 04/902, 04/903, 04/904, 04/905, 04/906, 04/907, 04/908, 04/909, 04/910, 04/911, 04/912, 04/913, 04/914, 04/915, 04/916, 04/917, 04/918, 04/919, 04/920, 04/921, 04/922, 04/923, 04/924, 04/925, 04/926, 04/927, 04/928, 04/929, 04/930, 04/931, 04/932, 04/933, 04/934, 04/935, 04/936, 04/937, 04/938, 04/939, 04/940, 04/941, 04/942, 04/943, 04/944, 04/945, 04/946, 04/947, 04/948, 04/949, 04/950, 04/951, 04/952, 04/953, 04/954, 04/955, 04/956, 04/957, 04/958, 04/959, 04/960, 04/961, 04/962, 04/963, 04/964, 04/965, 04/966, 04/967, 04/968, 04/969, 04/970, 04/971, 04/972, 04/973, 04/974, 04/975, 04/976, 04/977, 04/978, 04/979, 04/980, 04/981, 04/982, 04/983, 04/984, 04/985, 04/986, 04/987, 04/988, 04/989, 04/990, 04/991, 04/992, 04/993, 04/994, 04/995, 04/996, 04/997, 04/998, 04/999, 05/000, 05/001, 05/002, 05/003, 05/004, 05/005, 05/006, 05/007, 05/008, 05/009, 05/010, 05/011, 05/012, 05/013, 05/014, 05/015, 05/016, 05/017, 05/018, 05/019, 05/020, 05/021, 05/022, 05/023, 05/024, 05/025, 05/026, 05/027, 05/028, 05/029, 05/030, 05/031, 05/032, 05/033, 05/034, 05/035, 05/036, 05/037, 05/038, 05/039, 05/040, 05/041, 05/042, 05/043, 05/044, 05/045, 05/046, 05/047, 05/048, 05/049, 05/050, 05/051, 05/052, 05/053, 05/054, 05/055, 05/056, 05/057, 05/058, 05/059, 05/060, 05/061, 05/062, 05/063, 05/064, 05/065, 05/066, 05/067, 05/068, 05/069, 05/070, 05/071, 05/072, 05/073, 05/074, 05/075, 05/076, 05/077, 05/078, 05/079, 05/080, 05/081, 05/082, 05/083, 05/084, 05/085, 05/086, 05/087, 05/088, 05/089, 05/090, 05/091, 05/092, 05/093, 05/094, 05/095, 05/096, 05/097, 05/098, 05/099, 05/100, 05/101, 05/102, 05/103, 05/104, 05/105, 05/106, 05/107, 05/108, 05/109, 05/110, 05/111, 05/112, 05/113, 05/114, 05/115, 05/116, 05/117, 05/118, 05/119, 05/120, 05/121, 05/122, 05/123, 05/124, 05/125, 05/126, 05/127, 05/128, 05/129, 05/130, 05/131, 05/132, 05/133, 05/134, 05/135, 05/136, 05/137, 05/138, 05/139, 05/140, 05/141, 05/142, 05/143, 05/144, 05/145, 05/146, 05/147, 05/148, 05/149, 05/150, 05/151, 05/152, 05/153, 05/154, 05/155, 05/156, 05/157, 05/158, 05/159, 05/160, 05/161, 05/162, 05/163, 05/164, 05/165, 05/166, 05/167, 05/168, 05/169, 05/170, 05/171, 05/172, 05/173, 05/174, 05/175, 05/176, 05/177, 05/178, 05/179, 05/180, 05/181, 05/182, 05/183, 05/184, 05/185, 05/186, 05/187, 05/188, 05/189, 05/190, 05/191, 05/192, 05/193, 05/194, 05/195, 05/196, 05/197, 05/198, 05/199, 05/200, 05/201, 05/202, 05/203, 05/204, 05/205, 05/206, 05/207, 05/208, 05/209, 05/210, 05/211, 05/212, 05/213, 05/214, 05/215, 05/216, 05/217, 05/218, 05/219, 05/220, 05/221, 05/222, 05/223, 05/224, 05/225, 05/226, 05/227, 05/228, 05/229, 05/230, 05/231, 05/232, 05/233, 05/234, 05/235, 05/236, 05/237, 05/238, 05/239, 05/240, 05/241, 05/242, 05/243, 05/244, 05/245, 05/246, 05/247, 05/248, 05/249, 05/250, 05/251, 05/252, 05/253, 05/254, 05/255, 05/256, 05/257, 05/258, 05/259, 05/260, 05/261, 05/262, 05/263, 05/264, 05/265, 05/266, 05/267, 05/268, 05/269, 05/270, 05/271, 05/272, 05/273, 05/274, 05/275, 05/276, 05/277, 05/278, 05/279, 05/280, 05/281, 05/282, 05/283, 05/284, 05/285, 05/286, 05/287, 05/288, 05/289, 05/290, 05/291, 05/292, 05/293, 05/294, 05/295, 05/296, 05/297, 05/298, 05/299, 05/300, 05/301, 05/302, 05/303, 05/304, 05/305, 05/306, 05/307, 05/308, 05/309, 05/310, 05/311, 05/312, 05/313, 05/314, 05/315, 05/316, 05/317, 05/318, 05/319, 05/320, 05/321, 05/322, 05/323, 05/324, 05/325, 05/326, 05/327, 05/328, 05/329, 05/330, 05/331, 05/332, 05/333, 05/334, 05/335, 05/336, 05/337, 05/338, 05/339, 05/340, 05/341, 05/342, 05/343, 05/344, 05/345, 05/346, 05/347, 05/348, 05/349, 05/350, 05/351, 05/352, 05/353, 05/354, 05/355, 05/356, 05/357, 05/358, 05/359, 05/360, 05/361, 05/362, 05/363, 05/364, 05/365, 05/366, 05/367, 05/368, 05/369, 05/370, 05/371, 05/372, 05/373, 05/374, 05/375, 05/376, 05/377, 05/378, 05/379, 05/380, 05/381, 05/382, 05/383, 05/384, 05/385, 05/386, 05/387, 05/388, 05/389, 05/390, 05/391, 05/392, 05/393, 05/394, 05/395, 05/396, 05/397, 05/398, 05/399, 05/400, 05/401, 05/402, 05/403, 05/404, 05/405, 05/406, 05/407, 05/408, 05/409, 05/410, 05/411, 05/412, 05/413, 05/

**ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI –
ASAIKG**

Terra Indígena Mangueirinha – Aldeia Campina dos Índios
Rodovia PR 281, Km 430

Telefone:

E-mail: contatotimangueirinha@gmail.com

CNPJ: 22664333/0001-58

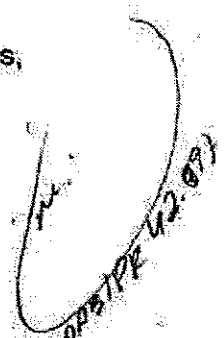
Mangueirinha – Paraná – CEP: 85540-000

Relação de artigos alterados no estatuto da ASAIKG, que foram aprovados pelos membros da mesma, em ATA N° 02/2022, que são os seguintes.

Art. 2º - A associação tem por finalidade apoiar os índios Kaingang, Guarani e outras etnias dos povos indígenas, promover a defesa dos seus direitos e interesses coletivos e difusos, garantidos pela Constituição Federal e todas as outras leis, por intermédio de ações judiciais, ou extrajudicial, promover o desenvolvimento sustentável e políticas que visem a sua autonomia, preservação da vida e do bem estar das presentes e futuras gerações;

- A) Promover e executar projetos que visem desenvolvimento, autossustentável, preservação e conservação das florestas, da vida e do bem estar dos índios Kaingang e Guarani, com recursos nacionais e internacionais, públicos e privados, recursos provenientes do ICMS ecológico, fundos de indenizações investindo prioritariamente nas áreas de saúde, educação, Cultura, Meio Ambiente, fomento a agricultura familiar, esporte e lazer, turismo com a promoção da festa tradicional do Dia do Índio, feiras, shows, eventos entre outros. Exploração de recursos naturais minerais, patrimônio genético e cultural;
- B) Documentar, catalogar todas as plantas e ervas medicinais usadas ou de conhecimento e culturas tradicionais dos povos indígenas, registrar e mapear os lugares sagrados de todas as etnias indígenas e de seus conhecimentos ou por estudos antropológicos;
- C) Estimular os povos de todas as etnias indígenas nos programas, projetos agroflorestais e agroecológicos;
- D) Construção de moradias e saneamento básico.


SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
DAIANE DO AMARAL PAVAN
Escrivente Substituta
Serventia do Registro Civil
de Títulos e Documentos
da Comarca


005172 42.091

Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Diretor a partir desta eleição e das subsequentes o cargo que eleito democraticamente a cada quatro anos pela comunidade, será sempre o presidente natural da ASAIKG.

Mangueirinha, 09 de Maio de 2022.

MANGUEIRINHA

Jose Carlos Gabriel

Presidente ASAIKG

RG. 3.619.629

008/PR 42.073

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JORN PAULI CE

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE CARLOS GABRIEL, Dou M. Mangueirinha-PR, 09 de maio de 2022. Emot: R\$5,36(VRC 21,73), PAF: R\$1,25, Imp: R\$1,04, FUNDEF: R\$0,28, ISSQN: R\$0,16 Total: R\$8,04

Em Teles. da Comarca

Maria Izabel Keller Pavan - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo nº 14029MCyq67u57uIDJMDaust - Consulte Consulte esse selo em <http://www.fundaj.com.br>

PESSOAS JURÍDICAS - LITRO A

Protocolizado e digitalizado sob o nº 8013086, registrado sob o nº 0008890, Ave A-086, de folhas 113/113 e seguinte documento: Alteração de Estatuto, Dou M. Mangueirinha-PR, 09 de maio de 2022

Assinatura do Tabelião Público-Escrevente

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada

DAIANE DO AMARAL PAVAN
Escritor Substituta

Serventia do Registro Civil
Registro de Título e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca
de Mangueirinha - PR



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
ASSOCIACAO SOCIO AMBIENTAL INDIGENA KAINGANG GUARANI - ASAIKG	22.664.333/0001-58	Ativa	PR

Jose C. Imamu Alen de Souza

Francisco Hamario

ATA 01/2022

Jose Carlos B. da Cruz

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI – ASAIKG CONFORME EDITAL EM ANEXO.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se na T. I. Mangueirinha o Cacique José Carlos Gabriel juntamente com sua liderança, membros da comunidade e membros da atual diretoria ASAIKG para assembleia extraordinária. O assunto a ser tratado: Eleição da nova diretoria ASAIKG. Dando início, o cacique Jose Carlos Gabriel fez os cumprimentos aos presentes em seguida foi explanado pelo atual presidente da ASAIKG senhor Nilson Florentino, dos fatos que motivaram a sua renuncia, que ocorre em virtude da falta de estrutura para dar atendimento aos projetos em andamentos na entidade. Em Seguida foi feito o debate sobre os projetos em andamentos e passaram a eleição da nova diretoria que ficou assim constituída.

Presidente: José Carlos Gabriel RG: 3619629 e CPF: 79756441968

Vice Presidente: Cristian Ricardo Carneiro RG: 97348049 e CPF: 07926637998

1º Secretário: Natielli Sipriano RG: 102885139 e CPF: 08100567980

2º Secretário: Pamela Rodrigues Chagas RG: 92089169 e CPF: 05720264981

1º Tesoureiro: Eliabi Neris RG: 126188676 e CPF: 08388217909

2º Tesoureiro: Nilson K. T. Florentino RG: 52310296 e CPF: 01843651980

Conselho Fiscal

1º Eroni Correia da Silva RG: 79181633 e CPF: 06747224930

2º Clebio Gabriel Junior K. Gabriel RG: 4477699 e CPF: 04639345984

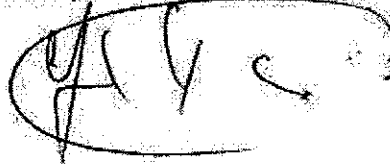
3º José Gonçalves Cipriano RG: 56890033 e CPF: 79043674915

4º Adavilson Alves de Oliveira RG: 95479456 e CPF: 05136335963

5º Elivelton Correia da Silva RG: 108882760 e CPF: 07539403969

6º Gilberto Maciel Barbosa RG: 97177481 e CPF: 05473052908

Empossado a nova diretoria da ASAIKG, eu Natielli Sipriano secretario encerro a presente ATA que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

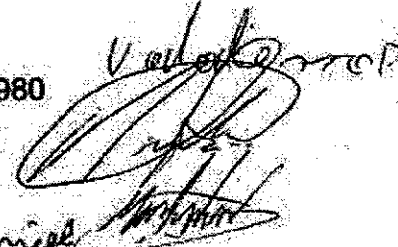


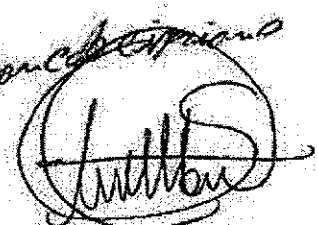


Eliabi Neris, Eroni Correia da Silva, Nilson K. T. Florentino, Jose Carlos B. da Cruz, Clebio Gabriel Junior K. Gabriel, José Gonçalves Cipriano, Adavilson Alves de Oliveira, Elivelton Correia da Silva, Gilberto Maciel Barbosa

Lucas B. de Moraes
Pamela R. Chagas

Elizias B. de Aguiar
Elton L. M. Almeida


Ana Caroline Neres
Vitor B. de Aguiar


José Gonçalves Cipriano

Agnelo dos Santos
Adilson A. de Oliveira

Eliab. Neris

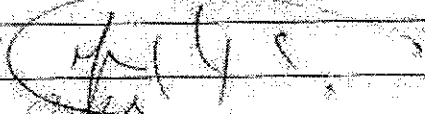
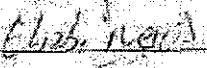
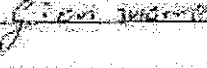
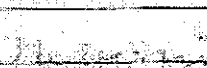
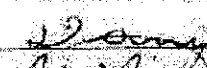
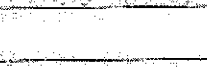
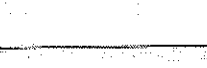
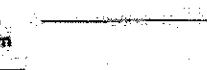
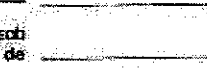
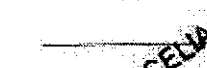
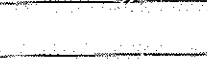
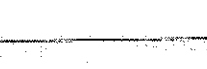
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI – ASAIKG CONFORME EDITAL EM ANEXO.

79756441968, Vice Presidente: Cristian Ricardo Carneiro Brasileiro vice cacique da T. I. Mangueirinha, casado, residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 97348049 e CPF/nº: 07926637998, 1º Secretário: Natielli Sipriano Brasileira, casada, assessora Jurídica e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 102885139 e CPF/nº: 08100567980, 2º Secretário: Pamela Rodrigues Chagas Brasileira, casada, Liderança e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 92089169 e CPF/nº: 05720264981, 1º Tesoureiro: Eliabi Neris Brasileiro, casado, Administrador de empresas e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 126188676 e CPF/nº: 08388217909, 2º Tesoureiro: Nilson K. T. Florentino Brasileira, casado, Liderança e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG: 52310296 e CPF: 01843651980, Conselho Fiscal 1º Eroni Correia da Silva Brasileiro, casado, motorista e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 79181633 e CPF/nº: 06747224930, 2º Clebio Gabriel Junior K. Gabriel casado, motorista e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 4477699 e CPF/nº: 04639345984, 3º José Gonçalves Cipriano casado, Agricultor e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 56890033 e CPF/nº: 79043674915, 4º Adavilson Alves de Oliveira casado, Extrativista e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 95479456 e CPF/nº: 05136335963, 5º Elivelton Correia da Silva casado, professor e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 108882760 e CPF/nº: 07539403969, 6º Gilberto Maciel Barbosa casado, motorista e residente e domiciliado na T. I. Mangueirinha devidamente inscrito no RG/nº: 97177481 e CPF/nº: 05473052908, nomes unânimes na apresentação dos membros da nova diretoria. Por fim o Sr. Presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 22 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2025, ninguém mais se manifestou. Encerrou-se a presente ata de assembleia extraordinária determinando a mim Natielli Sipriano que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata seque assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Mangueirinha 22 de fevereiro de 2022.

ATA 01/2022

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA KAINGANG GUARANI – ASAIKG CONFORME EDITAL EM ANEXO.

LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO

Nome	Assinatura
Jose Carlos Gabriel	
Carlos Alexandre Maciel	
Elizab. Nerys	
Paulo Roberto de Moraes	
Guaciana Rodrigues Soares	
Tomás B. Vargas	
Vagner J. de Aguiar	
Elisiane Mendes	
Elvelton Correia da Silva	
Glauco Roberto Mendes da Silva	
Valdecir Nerys	
Marcelo de Souza	
Marcelo de Souza	
Adelson P. de Moraes	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	
Valdecir Nerys	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo nº 1405M7mqdpv1835JG6JdDfZQ - Consulte Consulte esse selo em
<http://www.funapen.com.br>

TÍTULOS E DOCUMENTOS - LIVRO B

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0013017, e registrado no livro B-082, sob o nº 0012456, às folhas 280/286, o seguinte documento: Ata de Eleição da Diretoria. Dou fé. Manguinhos RR, 25 de fevereiro de 2022.

Direcia Aparecida Keller-Escritora

DIRECIA APARECIDA KELLER
Escritora
Serviço de Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
de Manguinhos - PR



Terra Indígena Mangueirinha

CEP.85.540.000- email. gabrielpoty67@gmail.com. Fone 46 999118711

Ofício/001/AAIGP/22

Terra Indígena Mangueirinha, 07 Maio 2022

A secretaria Municipal de Agricultura

Chopinzinho- Pr.

Presado Senhor,

Vimos com o devido respeito e acatamento ante a elevada autoridade de Vossa Excelência Hipotecar o nosso total e irrestrito apoio em prol da Associação Sócio Ambiental Kaingang e Guarani -ASAIKG, órgão este de representação coletiva das comunidade Kaingang e Guarani da terra Indígena Mangueirinha, que busca unir as nossas comunidades, promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável.

Assim sendo, manifestamos favoravelmente para que a mesma possa desenvolver os projetos e programas junto a essa municipalidade.

Certos de vosso apoio e gestões ao pleito que se apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

OSEIAS POTY MIRI FLORENTINO

Presidente- AAIGP.Palmeirinha Iguaçu



Terra Indígena Manguaerinha

CEP.85.340.000- email. gabrielpoty67@gmail.com, Fone 46 999118711

Ofício/001/Liderança/22

Terra Indígena Manguaerinha, 07 Maio 2022

À secretaria Municipal de Agricultura

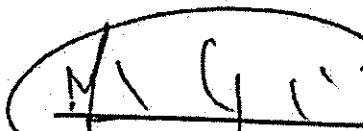
Chopinzinho- Pr.

Presado Senhor,

Vimos com o devido respeito e acatamento ante a elevada autoridade de Vossa Excelência na condição de cacique, vice cacique e capitães representando toda a liderança e comunidade da terra Indígena Manguaerinha, abaixo assinado, Hipotecar o nosso total e irrestrito apoio em prol da Associação Sócio Ambiental Kaingang e Guarani -ASAIG, órgão este de representação coletiva das comunidade Kaingang e Guarani desta terra Indígena Manguaerinha, que busca unir as nossas comunidades, promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável.

Assim sendo, manifestamos favoravelmente para que a mesma possa desenvolver os projetos e programas junto a essa municipalidade.

Certos de vosso apoio e gestões ao pleito que se apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.


Jose Carlos Gabriel
Cacique T.I Manguaerinha


Cristian Ricardo Carneiro
Vice Cacique TI Manguaerinha



Terra Indígena Mangueirinha

CNPJ 03.340.000- email: gabrieloliveira@gmail.com, Fone 46 999118711

Gilberto Maciel
Gilberto Maciel

Capitão-Aldeia Divisa

Jose Gonsalves Cirplano
Jose Gonsalves Cirplano

Capitão Palmeirinha Iguaçu

Lucas Borges de Moraes
Lucas Moraes

Capitão-Sede Posto

Francisco Honorio
Francisco Honorio

Capitão-Aldeia Paiol Queimado

Valdenilson Oliveira

Capitão Trevo Passo Liso

E Capitão Geral TI Mangueirinha



CEP.85.540.000- email. gabrielcorty07@gmail.com Fone 46 999118711

Ofício/01/APROIL/22

Terra Indígena Mangueirinha, 07 Maio 2022

À secretaria Municipal de Agricultura

Chopinzinho- Pr.

Presado Senhor,

Vimos com o devido respeito e acatamento ante a elevada autoridade de Vossa Excelência Hipotecar o nosso total e irrestrito apoio em prol da Associação Sócio Ambiental Kaingang e Guarani -ASAIKG, órgão este de representação coletiva das comunidade Kaingang e Guarani da terra Indígena Mangueirinha, que busca unir as nossas comunidades, promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável.

Assim sendo, manifestamos favoravelmente para que a mesma possa desenvolver os projetos e programas junto a essa municipalidade.

Certos de vosso apoio e gestões ao pleito que se apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Alceu de Souza

ALCEU DE SOUZA-PRESIDENTE APROIL



Terra Indígena Mangueirinha

CEP.85.540.000- email. gabrieloliveira07@gmail.com, Fone 46 999118711

Gilberto Maciel
Gilberto Maciel

Capitão-Aldeia Divisa

Lucas Borges de Moraes
Lucas Moraes

Capitão-Sede Posto

Jose Gonsalves Cirpiano
Jose Gonsalves Cirpiano

Capitão Palmeirinha Iguaçu

Francisco Honorio
Francisco Honorio

Capitão-Aldeia Paiol Queimado

Adavilson P. de Oliveira
Adavilson Alves de Oliveira

Capitão Trevo Passo Liso

E Capitão Geral TI Mangueirinha